



PROCESSO N.º 832/11  
1114/11  
1198/11  
1303/11

PROTOCOLO N.º 10.623.361-6  
10.281.961-6  
10.282.240-4  
10.128.567-7

PARECER CEE/CEB N.º 642/12

APROVADO EM 09/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS/MUNICÍPIOS:

ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - GOIOERÊ.  
ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPO MOURÃO.  
ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - IRETAMA.  
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I – ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA DA LAGOA.

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORES: DARCI PERUGINE GILIOLI E ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas instituições de ensino, jurisdicionadas aos NREs de Goioerê e Campo Mourão solicitam renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO N° OF. N° SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE	MUNICÍPIO	NRE	RES. AUTORIZAÇÃO OU RENOV. AUTORIZAÇÃO
832 Of. 1323/12	Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Goioerê	Goioerê	Res. 1745/09 Prazo: 02 (dois) anos a partir de 2009
1114/11 Of. 1211/2011	Escola Municipal Paulo VI – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Campo Mourão	Campo Mourão	Res. 5628/06 Prazo: 04 (quatro) anos a partir de 2006
1198/11 Of. 1295/2011	Escola Municipal Santa Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Iretama	Campo Mourão	Res. 1011/08 Prazo: 04 (quatro) anos, a partir de 2006
1303/11 Of. 1398/2011	Escola Municipal João Paulo I – Ensino Fundamental	Campina da Lagoa	Campo Mourão	Res. 2687/07 Prazo: 04 (quatro) anos, a partir de 2006



## PROCESSO N.º 832/11 e outros

### Justificativa

A continuidade da oferta do Ensino Fundamental – Fase I nos estabelecimentos de ensino e a descentralização justificam-se por haver demanda de jovens, adultos e idosos trabalhadores com interesse em dar continuidade aos estudos.

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

As instituições de ensino elencadas no quadro inicial anexaram ao processo a descrição das instalações físicas e materiais, necessários para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Foi anexada aos processos a relação dos recursos humanos disponíveis, os quais eram devidamente habilitados para a função indicada, exceto a professora da 4.<sup>a</sup> etapa da Escola Municipal Paulo VI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de campo Mourão a qual é licenciada em Letras. Também foi anexada a relação de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico, os quais são compatíveis e adequados ao curso.

A avaliação do curso, pelo Sistema Estadual de Ensino, foi realizada e os resultados estão anexados aos processos.

#### 1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup>-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

#### 1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.



PROCESSO N.º 832/11 e outros

Matrizes Curriculares

1. Matriz Curricular

ENSINO FUNDAMENTA – FASE I

Estabelecimento: Escola Municipal Cecília Meireles – Ed. Infantil e Ens. Fundamental

Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Goioerê

Município: Goioerê

NRE: Goioerê

Ano de Implantação: 2009

Carga horária total do curso:

Área de Conhecimento	1 Etapa	2 Etapa	Total de Carga Horária
- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos Sociais e da Natureza	600 horas	600 hora	1200 horas

Matriz Curricular do Curso para Educação de Jovens e Adultos					
Ensino Fundamental – Fase I					
Estabelecimento: Escola Municipal Paulo VI – Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Entidade Mantenedora : Prefeitura Municipal - Campo Mourão - Paraná					
Localidade: Campo Mourão			NRE: Campo Mourão		
Ano de Implantação: Forma: 1º semestre - 2010					
Carga horária total do curso: 1.200 horas					
Área do Conhecimento	1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	4ª etapa	Total de horas
Língua Portuguesa	300	300	300	300	1.200
Matemática					
Estudo da Sociedade e da Natureza					
Total Geral	300	300	300	300	1.200
Total Geral em horas: 1.200 horas/relógio					



PROCESSO N.º 832/11 e outros

<b>ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA</b> <b>Educação Infantil e Ensino Fundamental</b> Autorização de Funcionamento nº 3.845/82 IRETAMA - PARANÁ				
<b>MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b> <b>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I – PRESENCIAL</b>				
<b>Estabelecimento de Ensino:</b> ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LURDES MELO – EIEF.				
<b>Entidade Mantenedora:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – PR				
<b>Município:</b> IRETAMA		<b>NRE:</b> CAMPO MOURÃO		
<b>Ano de Implantação:</b> 1º SEMESTRE DE 2010		<b>Forma:</b> SIMULTÂNEA		
<b>Carga horária total do curso:</b> 1.200 HORAS RELÓGIO				
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>1ª ETAPA</b>	<b>2ª ETAPA</b>	<b>3ª ETAPA</b>	<b>4ª ETAPA</b>
• LÍNGUA PORTUGUESA	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS	300 HORAS
• MATEMÁTICA				
• ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA				
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>1.200 HORAS</b>			



PROCESSO N.º 832/11 e outros

Matriz Curricular do Curso Para Educação De Jovem E Adulto Ensino Fundamental – Fase I					
Matriz Curricular do Curso Para Educação de Jovem e Adulto Ensino Fundamental – Fase I					
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa					
Localidade: Campina da Lagoa -PR			NRE: Campo Mourão		
Ano de Implantação: 1º Semestre 2010					
Forma: Simultânea					
Carga Horária total do curso: 1.200 horas					
Área do conhecimento	1º etapa	2º etapa	3º etapa	4º etapa	Total
Total hora					
Língua Portuguesa	300	300	300	300	1200
Matemática					
Estudo da sociedade E da natureza					
Total Geral	300	300	300	300	1200
Total geral em horas: 1.200 horas /relógio					

#### 1.4 Pareceres

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED e Parecer DEB/CEJA, manifestam-se favoravelmente a renovação da autorização dos cursos.

#### 1.5 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Goioerê e Campo Mourão, integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

#### 2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial.



PROCESSO N.º 832/11 e outros

Da análise dos processos, constata-se que a Resolução Secretarial n.º 2687/07, de 04/06/07, que homologa a autorização do Ensino Fundamental – Fase I na Escola Municipal João Paulo I – Ensino Fundamental, apresenta duas datas de início de autorização do curso, sendo uma para o início do ano letivo de 2006, e outra para 04/07/07. Em consulta ao Parecer n.º 263/07 – CEE/PR, confirma-se que a data correta para início da autorização do Ensino Fundamental – Fase I é o início do ano letivo de 2006. Assim, verifica-se a necessidade de revisão da Vida Legal da instituição de ensino.

As Comissões Verificadoras dos NREs de Goioerê e Campo Mourão, emitiram relatório circunstanciado, informando sobre as condições físicas e pedagógicas das instituições de ensino, bem como a regularidade da documentação escolar.

Apenas as Escolas Municipais “Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental”, do município de Goioerê, e Escola Municipal “João Paulo I – Ensino Fundamental”, município de Campina da Lagoa, estão credenciadas pelas Resoluções Secretariais n.º 3671/12, de 18/06/12 e 3961/12, de 28/06/12, de acordo com a Deliberação 02/10 – CEE/PR.

Ademais, os processos foram instruídos de acordo com o artigo 13 da Deliberação n.º 06/05 – CEE/PR, e Deliberação n.º 04/99 – CEE/PR. Contudo, pela instrução dos processos e pelos relatórios circunstanciados, constata-se que as instituições de ensino relacionadas no quadro inicial atendem às disposições das Deliberações. n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos , presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR, nas instituições de ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal, relacionadas a seguir:

PROCESSO Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER Nº	OFERTA AUTORIZADA
Proc. 832/11 Of. 1323/12	Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Goioerê	1307/11 - CEF/SEED	2011 a 2014
Proc. 1114/11 Of. 1211/2011	Escola Municipal Paulo VI – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Campo Mourão	1672/11 - CEF/SEED	2010 a 2013
Proc. 1198/11 Of. 1295/2011	Escola Municipal Santa Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Iretama	126/11 - DEB/CEJA/ SEED	2010 a 2013



PROCESSO N.º 832/11 e outros

PROCESSO Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER Nº	OFERTA AUTORIZADA
Proc. 1303/11 Of. 1398/2011	Escola Municipal João Paulo I – Ensino Fundamental	Campina da Lagoa	2516/11 - CEF/SEED	2010 a 2013

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações n.º 02/10 e n.º 05/10 – CEE/PR.

À SEED cabe a revisão da Resolução Secretarial n.º 2687/07, de 04/06/12 da Escola Municipal João Paulo I, de Campina da Lagoa, à data de início de autorização do Ensino Fundamental – Fase I: de 16/01/08 para o 2.º Semestre de 2007.

O NRE de Campo Mourão deverá orientar a Escola Municipal Paulo VI, de Campo Mourão e a Escola Municipal Santa Rosa, de Iretama a solicitar o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino, de acordo com o estabelecido no artigo 18, da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.  
Curitiba, 09 de agosto de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE